



26281955



08084.004959/2023-48



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva  
Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações

## NOTA TÉCNICA Nº 94/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.004959/2023-48

#### INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS - CGDS

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata a presente Nota Técnica sobre a manifestação desta Área Técnica acerca dos Pedidos de Esclarecimento nº 08 (SEI nº 26278070) e 09 (SEI nº 26279049), relativo ao Pregão Eletrônico nº 14/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, para o cargo de Apoio Administrativo Nível II, mediante cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, visando atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília/DF.**

#### 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 08

2.1. Na solicitação de esclarecimento nº 08 constam os seguintes questionamentos:

2.1.1. **Pergunta 1:** *"No edital informa sobre a permanência do preposto no órgão. Pergunta: o órgão irá disponibilizar uma sala e todo equipamento e material para o preposto ou a empresa que irá fornecer?"*

2.1.2. **Resposta 1:** O Ministério da Justiça e Segurança Pública irá disponibilizar a infraestrutura necessária para a execução dos serviços do preposto.

2.1.3. **Pergunta 2:** *"Não será fornecido nenhum benefício aos colaboradores além do vale alimentação e transporte, correto?"*

2.1.4. **Resposta 2:** As licitantes não deverão cotar os benefícios assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida ou auxílio funeral. É vedada a inclusão na planilha de custos e formação de preços de item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017), ou de item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017).

### 3. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 09**

3.1. A solicitação de esclarecimento nº 09 apresenta o seguinte questionamento:

3.1.1. **Pergunta 1:** *"Para fins de cálculo do submódulo 4.1 será obrigatoriamente a incidência dos percentuais do submódulo 4.1 sobre os módulos 1,2 e 3. Está correto nosso entendimento?"*

3.1.2. **Resposta 1:** Na planilha de custos utilizada para a elaboração do preço estimado da licitação e disponibilizada no anexo II do TR, a base de cálculo do módulo 4.1 é o somatório do módulo 1 + submódulo 2.1 + submódulo 2.2 + módulo 3.

3.1.3. Considerando que não há previsão de substituição do profissional titular durante períodos inferiores a 30 (trinta) dias, os percentuais relativos ao substituto na cobertura de férias, ausências legais, licença paternidade e por acidente de trabalho deverão ser zerados na planilha de custos da contratação, devendo ser informado pelas licitantes somente o percentual relativo ao afastamento maternidade.

3.1.4. Com vistas a facilitar e orientar a elaboração das propostas, consta no Anexo II do Termo de Referência um arquivo eletrônico editável (.xls) do modelo de planilha de custos e formação de preços, contendo as fórmulas utilizadas para a definição do preço de referência.

3.1.5. Da mesma forma, com o objetivo de evitar o preenchimento equivocado da planilha de custos, o arquivo editável disponível no Anexo II do TR contém células protegidas contendo as fórmulas utilizadas na definição do preço de referência. Assim, recomenda-se o preenchimento da planilha por parte dos licitantes mediante a alteração somente das células desprotegidas destacadas em amarelo. Ressalta-se que o arquivo segue com células protegidas para preservação de fórmulas, mas não contém senha. Caso seja necessário editar células protegidas, basta acionar a função "Desproteger planilha" no editor de planilhas utilizado.

3.1.6. O uso da planilha disponibilizada no Anexo II do TR é opcional e a utilização e o preenchimento da mesma são de inteira responsabilidade da licitante, devendo a proponente observar as disposições do edital, em especial quanto às formalidades de apresentação das propostas, não cabendo a alegação de erros decorrentes da utilização desta ferramenta.

### 4. **CONCLUSÃO**

4.1. Ante os esclarecimentos apresentados, encaminhamos os autos à Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais para apreciação, e, se estiver de acordo, com sugestão de envio dos autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, e posteriormente à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para providências que o caso requer.

**IVAN LUIZ GRAZIATO**

Chefe do Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações

De acordo.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais na forma proposta.

**LORENA FERREIRA REIS**

Coordenadora de Suprimentos e Serviços Gerais

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

## BRUNO CRESCENTI DE PAIVA

Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferreira Reis, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 28/11/2023, às 14:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Graziato, Chefe do Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações**, em 29/11/2023, às 08:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CRESCENTI DE PAIVA, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 29/11/2023, às 09:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26281955** e o código CRC **F4B2CC09**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.